

PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 057/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que os Núcleos de Prática Jurídica, coordenados pelas instituições de ensino superior, desenvolvem atividades de estágio curricular supervisionado do curso de Direito, mediante a prestação de serviços de consultoria, assessoria e assistência jurídica;

CONSIDERANDO a importância ímpar dos trabalhos coordenados no âmbito dos Núcleos de Prática Jurídica, que visam, primordialmente, o bom desempenho da prestação jurisdicional à comunidade carente;

CONSIDERANDO a necessidade de se primar pela qualidade e celeridade da prestação jurisdicional nas Cortes Trabalhistas;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Resolução nº 87 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, de 25 de novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar os serviços prestados pelos Núcleos de Prática Jurídica de instituições de ensino superior como atividade de apoio à prestação jurisdicional, no âmbito deste Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 17 de junho de 2013.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente